



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, nº 991, Bairro Centro, cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. Edivaldo Bergamin, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CADORE SUPERMERCADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.420.552/0001-06, com sede na Avenida Professor Zeferino nº 1513, Bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Silvio Cesar Cadore, brasileiro, maior, portador do CPF nº 503.776.630-34 e Carteira de Identidade nº 7032040789, residente e domiciliado na Avenida Professor Zeferino, nº 1549, Município de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esse ato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 09 de fevereiro de 2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto é a aquisição de produtos do gênero alimentício para o Centro de Referência de Assistência Social de São João da Urtiga para o Primeiro Semestre de 2026, conforme se passa a descrever:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
28	FARINHA DE MILHO. PACOTE DE 5 KG - VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	BEATRIZ	35 UN	24,90	871,50
30	FEIJAO PRETO. EMBALAGEM DE 1 KG - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO	SIALVA	35 UN	3,69	129,15

Avenida Professor Zeferino, 991, Centro - CEP 99.855-000, São João da Urtiga - RS
licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

	DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES.				
41	SAL REFINADO. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	SAL SUL	30 UN	1,75	52,50
43	VINAGRE DE VINHO TINTO - 5 LITROS. - EMBALAGEM DE 5 LITROS - VINAGRE TINTO DE UVA, SEM A ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RALLER	15 UN	28,90	433,50
50	IOGURTE SABORES SORTIDOS. UNIDADE BANDEJA DE 480 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE TRINTA DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TIRON	350 UN	4,95	1.732,50
	TOTAL			3.219,15	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto deve obedecer o cronograma disposto pela Secretaria da Assistência Social e as entregas deverão ocorrer de forma parcelada, no centro de referência de assistência social CRAS de acordo com a natureza dos gêneros alimentícios e conforme segue:

- **Alimentos perecíveis:** fornecimento semanal ou conforme solicitação prévia do responsável, nos horários das 08h às 10h e das 13h às 15h.
- **Alimentos não perecíveis:** fornecimento semanal/quinzenal ou conforme solicitação prévia do responsável, respeitando os mesmos horários.

Parágrafo Primeiro: O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato e tem vigência até dia 30/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 3.219,15 (três mil, duzentos e dezenove reais e quinze centavos)**, conforme a proposta vencedora, sendo

Avenida Professor Zeferino, 991, Centro - CEP 99.855-000, São João da Urtiga - RS
licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

que os valores individuais estão discriminados na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, e apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2063 Bloco de Proteção Social Básica

339030 Material de Consumo (327)

Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 660/1952

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2063 Bloco de Proteção Social Básica

339030 Material de Consumo (325)

Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 660/1038

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2064 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade

339030 Material de Consumo (341)

Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 660/1007

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2063 Bloco de Proteção Social Básica

339030 Material de Consumo (326)

Avenida Professor Zeferino, 991, Centro - CEP 99.855-000, São João da Urtiga - RS
licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

Subelemento da despesa 070000000

Vínculo 660/1055

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas (quando aplicável), padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Edital,
- Avenida Professor Zeferino, 991, Centro - CEP 99.855-000, São João da Urtiga - RS
licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

Termo de Referência e na proposta vencedora;

II – Garantir que todos os gêneros alimentícios entregues estejam:

- dentro do prazo de validade;
- em perfeitas condições de consumo;
- livres de avarias, contaminações, odores estranhos ou qualquer outro fator que comprometa sua qualidade;
- acondicionados em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente rotuladas, conforme legislação sanitária vigente.

III - Cumprir integralmente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação e transporte de alimentos, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

IV - Realizar o transporte dos produtos em veículos adequados, limpos e em condições que preservem a integridade, a qualidade e a segurança dos gêneros alimentícios, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos com transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos.

V - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

VI - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VII – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

XI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Milena Paloschi Gusso (que cumulará a função de gestor do contrato) e, dentre as responsabilidades, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias, para posterior verificação de conformidade sendo que, os produtos entregues em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo máximo de um dia, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, proporcionais à gravidade do ato cometido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou
Avenida Professor Zeferino, 991, Centro - CEP 99.855-000, São João da Urtiga - RS
licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga/RS, 09 de fevereiro de 2026.

EDIVALDO

BERGAMIN:00570416019

Assinado de forma digital por

EDIVALDO

BERGAMIN:00570416019

Dados: 2026.02.09 13:58:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA

Edivaldo Bergamin

Vice-Prefeito no exercício

do cargo de Prefeito Municipal

CADORE SUPERMERCADO LTDA.

Silvio Cesar Cadore

Contratada

Documento assinado digitalmente



MILENA PALOSCHI GUSSO

Data: 09/02/2026 14:41:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MILENA PALOSCHI GUSSO

Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunhas:

INDIANE INES

BIANCHI:94109346

053

Assinado de forma digital por

INDIANE INES

BIANCHI:94109346053

Dados: 2026.02.09 13:52:47

-03'00'

Documento assinado digitalmente



THALIA MARCON

Data: 09/02/2026 14:04:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>